



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 465/GR/UFS/2011

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 290/GR/UFS/2019

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFS), no uso de suas atribuições legais e visando apoiar a inserção da UFS em associações nacionais e estrangeiras de interesse institucional, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o pagamento de taxas de filiação institucional da UFS junto a associações nacionais e estrangeiras consideradas importantes para a inserção da universidade nos diversos espaços institucionais.

Art. 2º As solicitações de filiação institucional e pagamento das taxas correspondentes, assim como das anuidades, devem ser apresentadas, por meio de ofício, junto ao Gabinete do Reitor, para análise e aprovação.

Art. 3º O ofício de solicitação deve vir instruído de todas as informações referentes à instituição objeto de filiação, assim como de uma detalhada justificativa.

Art. 4º As solicitações serão analisadas pelo Reitor da UFS, de acordo com a necessidade e a relevância da filiação institucional solicitada, considerando-se os interesses da UFS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFS.

Chapecó-SC, 17 de junho de 2011.

JAIME GIOLO
Reitor *pro tempore* da UFS